



Edital de Licitação

Tomada de Preços nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução do Muro de Contenção da Rua Fidelis da Silva Leite – Bairro Moraes - Mangaratiba, RJ.

Processo Administrativo nº: 10139/2019

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 09 DE abril DE 2020 ÀS 10:00 HORAS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4.



EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

1 - PREÂMBULO (art. 40, caput)

1.1 - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 0836 de 18 de fevereiro de 2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Alan Campos da Costa e em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia **09 de abril de 2020, às 10:00 horas**, no Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar o Presidente e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da CPL. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados em se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.3 - A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo dia, hora e local indicados no item 1.1. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.4 – Os interessados em realizar visita técnica, deverão agendar previamente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, situada na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ - tel: 21 2789-6000.

2- OBJETO (art. 40, I)

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para fins de **Regime de execução de Empreitada por Preço Unitário** os serviços de **execução do Muro de Contenção da Rua Fidelis da Silva Leite – Bairro Moraes - Mangaratiba, RJ**

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e art. 32, § 5º)



3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para retirada mediante apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00h e das 13:00 às 16:00h , na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40 VI)

4.1 - Poderão participar da presente licitação as sociedades comerciais cujo objetivo social abranja o objeto desta licitação e comprovem ser possuidoras do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, válido na data da abertura da presente licitação e os licitantes NÃO CADASTRADOS, que atenderem as condições previstas nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

4.1.1 – Os licitantes NÃO CADASTRADOS deverão apresentar as documentações de habilitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, para que a Comissão de Registro Cadastral possa expedir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, quando da verificação da documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40 VI)

5.1 - Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:



5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data da abertura dos envelopes **A**.

5.3 - Na hipótese do dia do certame ser decretado feriado ou ainda ponto facultativo impedindo por sua vez a realização do Certame na data pré-falada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (art. 40 VI e art. 27)

6.1 - O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica: (arts. 28 e 32)

a) RG, Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo constante no Anexo VIII.

f) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante no Anexo III.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal: (arts. 29 e 32)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a Procuradoria Geral do Estado, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos-CND) de Dívida Ativa do Estado, ressaltando que esta, somente será exigida dos proponentes com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 - Para comprovação de qualificação técnica: (art. 30)

a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA, em nome de engenheiro pertencente ao quadro funcional da Licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

b.1) Os atestados de capacidade técnica deverão ser de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c) Comprovante através de Certidão do CREA/CAU, Contrato Social ou CTPS de que o(s) engenheiro(s) referido(s) no(s) atestado(s) do item anterior efetivamente pertence(m) ao quadro da empresa **Licitante**.

d) Declaração, expedida pela Secretaria de Obras e Urbanismo, enunciando que o concorrente visitou e conhece os locais onde executará a obra conforme modelo constante no Anexo V.

e) Na ausência da efetiva visita ao local, a empresa deverá apresentar declaração de ciência de execução dos serviços (Anexo IX).



6.1.3.1 Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, a empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhada de Certificado de Atestado Técnico, emitido pelo CREA ou CAU.

6.1.3.2 Os concorrentes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00 horas para que possam agendar a visita técnica.

6.1.3.2.1 Ressaltando, que a Empresa deverá se representar por engenheiro, com comprovação de vínculo empregatício, devidamente credenciado pela mesma, onde este deverá cadastrar-se, através do nº (21) 2789-6007, em até 8 (oito) horas antes da data agendada.

6.1.4 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e demais disposições: (art. 31)

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.



ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

e-) Declaração firmada pelo licitante (Anexo III), na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25/09/03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para os licitantes sediados fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua Sede ou domicílio;

f-) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo

6.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação substituirá a apresentação dos documentos referentes: à comprovação de **habilitação jurídica**, exceto os exigidos nas **alíneas “d” e “e”**; todos os documentos referentes a **regularidade fiscal**; a **qualificação técnica**, exceto os exigidos nas alíneas **“b” e “c” e subitem 6.1.3.1.**

6.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade deveram ser verificadas *on-line* pela Administração, desde que atendidas à disposição constante em atos normativos específicos, inviabilizará a habilitação do proponente motivada na ausência de apresentação nas formas previstas no item 6.3.

6.5 - Não constando prazo de validade nas certidões apresentadas serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta.

6.6 - Qualquer documento ou certidão constante no CRC, que estiver com seu prazo de validade vencido, poderá ter a validade suprida, mediante a sua apresentação em original ou cópia autenticada dentro do “Envelope A”, desde que o Certificado esteja com validade.

6.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá interromper o certame, em qualquer fase da licitação, para promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7 - PROPOSTA DE PREÇO (art. 40 VI)

a) A proposta de preço – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de **03 (três) meses** a contar da data da ordem de serviço.

c) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o Orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários constantes no Anexo II;

d) Preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

e) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

f) A proposta de preço deverá ser apresentada em preço unitário e global nos termos do art. 7º, inciso II da Lei nº 8666/93.

8 - PROCEDIMENTO (art. 43)

8.1 - Antecedendo a abertura dos envelopes, poderá ser consultado o Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores - SIRECAF, para verificação *on-line* da apresentação e vigência dos documentos dos PROPONENTES CADASTRADOS. Procedida à consulta, será impresso o respectivo Controle de Apresentação de Documentos, demonstrando a situação documental de cada proponente comprovando, então, sua habilitação parcial.

8.2 - Os documentos que estiverem válidos perante o sistema, estão dispensados de reapresentação para juntada aos autos do processo licitatório.

8.3 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.3.1 - Serão consideradas inabilitadas as Proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que



apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

8.4 - No Certificado de Registro Cadastral apresentado deverá conter o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação. Caso não conste o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá interromper o certame para solicitar o processo de registro cadastral para verificar se o objetivo social constante no contrato social abrange o objeto deste certame.

8.5 - Os envelopes B, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII, art. 44 e “caput” do art. 45)

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificados as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando – se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 10.1 deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas à classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado no item 10.1 deste edital;
- Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- Alterar quantidade constante na planilha;
- Cotar valor global manifestamente inexecuível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- Não atender as exigências contidas no presente edital

10- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (art. 40,X)



10.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a **247.230,60 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos)**.

11 - PRAZOS (art. 40, II)

11.1 O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de **03 (três) meses**, com termo inicial a ser indicada na ordem de serviço que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do Instrumento Contratual, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93.

11.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Setor de Contratos convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III)

12.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1% sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI)

13.1 - Na eventualidade de se ultrapassar o período de doze meses da data de publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançado a data de apresentação da proposta e aplicando-se o ICC, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão;

14 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV)

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao FGTS, CND e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em



conformidade com o edital, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3293/14. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

14.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

14.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

- 11.01.15.451.0104.1.012.3.3.90.39.99.00.0110
- 11.01.15.451.0104.1.012.3.3.90.39.99.00.0100

Da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo

15 - GARANTIA (art. 40, XVII e art. 56)

15.1 - A licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93. Seus esforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventuais aplicadas.

Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita a prova do recolhimento da eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato e a entrega por parte do fiscal do contrato do aceite definitivo, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

16 - SUBCONTRATAÇÃO (art.40, XVII, art. 72 e art. 78, VI)

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Fiscalização (art. 40, XVII e art. 67)

17.1 - Cabe ao Secretário ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus



empregados, prepostos ou subordinados, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 3293/2014.

17.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

17.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

18 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI)

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Executando o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

18.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

18.4 - Executando o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

19 - RECURSO (art. 40, XV)

19.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III)

20.1 – À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo - se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

20.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 20.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais,

20.3 – A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante ou cobrada judicialmente.

21 - ANEXOS DO EDITAL (art. 40, §2º)

21.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico;
- II. Formulário padronizado de proposta;
- III. Modelo de Decl. De cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- IV. Minuta de Contrato;
- V. Atestado de Visita Técnica;
- VI. Recibo de Retirada do Edital;
- VII. Modelo de Carta de Credenciamento;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX. Declaração de condições de execução de serviço.
- X. Declaração de Fato Superveniência e Demais Informações.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, XVII)

22.1 – O Município de Mangaratiba poderá revogar ou deverá anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal n.º 8.666/93.

22.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mangaratiba;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

22.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e entregues na Sede da Prefeitura, situada na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro – Mangaratiba/RJ.



22.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Sr. Secretário Adjunto de Suprimentos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro – Mangaratiba/ RJ., órgão de protocolo, sendo julgados em conformidade com o art. 109 da Lei federal n.º 8.666/93.

Mangaratiba, 20 de março de 2019.

Márcio Souza Gomes
Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para fins de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução do **Muro de Contenção da Rua Fidelis da Silva Leite – Bairro Moraes - Mangaratiba, RJ.**



1-	PREÂMBULO.....	2
2-	OBJETO.....	3
3-	JUSTIFICATIVA DO PROJETO.....	3
4-	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	3
5-	REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	4
6-	NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	5
7-	NORMAS TÉCNICAS DE SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	7
8-	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.....	7
9-	ORÇAMENTO ESTIMADO.....	8
9.1 –	<i>Preços Unitários Estimados.....</i>	8
9.2 –	<i>Preço Global Estimado.....</i>	8
10-	PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES.....	8
11 –	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO	8
12-	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
13-	RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATO.....	12
14-	CRITERIOS PARA REAJUSTAMENTO.....	13
15-	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
16-	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
16.1	ADVERTÊNCIA.....	19
16.2	MULTAS PECUNIÁRIAS.....	19
16.2.1	VALORES PECUNIÁRIOS DAS MULTAS.....	21
16.3	OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES.....	21
17-	ANEXOS A, B, C, D, E.....	23
18-	CAPACIDADE TÉCNICA.....	23
19-	GARANTIA.....	24

1. PREÂMBULO

De modo a disponibilizar os subsídios para abertura de processo licitatório na Modalidade de “**Tomada de Preço**” para a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução dos serviços definidos no item 2 deste documento, mediante ao “**Regime de execução de Empreitada por Preço Unitário**”, nos termos do disposto na alínea "b" no inciso VIII, art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi elaborada pelo Setor de Engenharia da SEMOPU, o presente Projeto Básico, nos termos do que preconiza a referida Lei Federal e demais normas regentes, a pedido da Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo - SEMOPU.



2. OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto especificar, para fins de **Regime de execução de Empreitada por Preço Unitário** os serviços de execução do **Muro de Contenção da Rua Fidelis da Silva Leite – Bairro Moraes - Mangaratiba, RJ.**

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A contratação justifica-se devido ao deslizamento da área que está comprometendo a segurança de toda a comunidade local bem como os transeuntes que necessitem passar pelo área e considerando que a Administração Pública não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades necessárias, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e ainda manter o patrimônio municipal.

4. Especificações Dos Serviços

- a. As especificações técnicas deste projeto básico são as que constam no **MEMORIAL DESCRITIVO– Anexo E.**
- b. Os serviços contratados serão executados de acordo com o prescrito neste projeto básico e seus anexos e na omissão destes seguirá as Normas Técnicas da Associação Brasileira de normas Técnica (ABNT).

5. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a. De modo a atender ao que dispõe o art. 40, *caput*, combinado com a alínea “b”, inciso VIII, art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, fica estabelecido que Contrato decorrente deste Projeto Básico deva observar o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**.

6. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 De modo a atender ao que dispõe a alínea “b”, inciso VII, art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato que decorrer deste Projeto Básico deverá ser feita por **Comissão Designada** em ato próprio pelo chefe do executivo municipal, com um servidor profissional da área, representante da Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo - SEMOPU (órgão de competência técnica e legal, para acompanhamento e fiscalização).

- a. Fazer cumprir as especificações e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato que vier a ser celebrado;
- b. Notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas nas sanções administrativas;
- c. Suspender a execução contratual quando houver motivo que justifique a providência e, conforme o caso, determinar a correção do serviço considerado inadequado;
- d. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao Município.



- e. Sob pena de responsabilização administrativa, deverá anotar, em diário específico, as ocorrências relativas à execução contrato que vier
- f. a ser celebrado, determinando a CONTRATADA, formalmente, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- g. No que exceder à sua competência, comunicar, formalmente, o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2 - Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam o estabelecido neste Projeto Básico ou em cláusula Contratuais, deverão ser feitos formalmente, não sendo levadas em consideração alegações da CONTRATADA baseadas em ordens ou declarações verbais.

6.3 -A CONTRATADA deverá, contratualmente, ser obrigada a se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização.

6.4 - Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das especificações deste Projeto Básico, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos serviços, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.5 - A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, preposto especialmente designado, aceito pela Fiscalização, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.

6.6- A instituição e a atuação da fiscalização do Município não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.



7. NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis ao objeto deste Projeto.

8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo de duração do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Projeto Básico deverá ser fixado em

03 (três) meses.

8.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no 5º (quinto) dia após o recebimento, pela CONTRATADA, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, sendo o início dos serviços determinado na **Ordem de Início**.

8.3 - O prazo pactuado no termo contratual para a sua execução poderá ser prorrogável nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Os preços estimados para os serviços objeto deste Projeto Básico, referidos ao mês de **EMOP de dezembro de 2019** são os seguintes:

9.1 Preços unitários estimados

Conforme Planilha Orçamentária - Anexo A, que integra este Projeto Básico;

9.2 Preço global estimado

O preço global estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 247.230,60 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos)**.

10. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

- 10.1 Os serviços executados deverão ser medidos pela CONTRATADA e apresentados à Comissão fiscalizadora designada, por ocasião da realização das cobranças.
- 10.2 As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados no período previsto no cronograma de execução, entregues à comissão nomeada, acompanhadas dos documentos legais de cobrança, relacionados no **item 12** deste Projeto Básico

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO

- 11.1 Os pagamentos pelos serviços objeto deste Projeto Básico obedecerão ao seguinte "Cronograma de Desembolso Máximo por Período": conforme Cronograma Físico-Financeiro- Anexo C.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 12.1** Pela execução do contrato que pactuar os serviços objeto deste Projeto Básico, uma vez obedecido às formalidades legais e contratuais pertinentes, será pago a CONTRATADA a importância total que vier a ser firmada em **parcelas mensais** até o limite máximo estabelecido no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período” a que se refere o **item 11**, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados.
- 12.2** As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela CONTRATADA, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período” a que se refere o **item 11** deste Projeto Básico, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- 12.2.1 Nota Fiscal;/Fatura (duas vias);
 - 12.2.2 Planilhas de Medição; ART´s
 - 12.2.3 Cópia do Contrato;
 - 12.2.4 Cópia de Termos Aditivos, se houver;
 - 12.2.5 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
 - 12.2.6 -CND-FGTS, CND-Debito Trabalhista, CND- Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CND Dívida Ativa- Procuradoria Geral do Estado e do Município de Origem;
 - 12.2.7 Relatório fotográfico;
 - 12.2.8 Cópia de diários de Obras;
 - 12.2.9 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.
 - 12.2.10 Memória de cálculo da medição
- 12.3** Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 12.4** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- 12.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
 - 12.4.2 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento); e Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
 - 12.4.3 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos a CONTRATADA será concedido desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.
- 12.5** A partir do 5º dia a contar da data do recebimento da **Ordem de Início** da Execução Contratual a que se refere o subitem 8.2, a serem expedidas pela Comissão Fiscalizadora Designada, as medições dos serviços serão efetuadas pela CONTRATADA, levando em conta os serviços efetivamente realizados.



13 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

13.1 Após a execução de cada serviço a Fiscalização deverá elaborar Relatório constando que a inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos no orçamento, nas especificações técnicas e nas demandas oriundas da fiscalização e respeitadas às exigências do edital e contrato.

13.1.1 **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15

(quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, acusando o término do serviço contratado.

13.1.2 **Definitivamente**, por Comissão Fiscalizadora Designada e sancionada pela SEMOPU, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 60 (sessenta) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.2 O contratado está obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de falhas de execução ou dos materiais empregados.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

14 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

De modo a atender o que dispõe o inciso XI, art. 40, combinado com a alínea "e", inciso IX, art. 6º da Lei federal nº 8.666/93, a seguir estão informados os critérios de reajustamento a serem observados quando da execução do contrato:

14.1 Os Preços pactuados serão reajustados pela aplicação da fórmula a seguir definida, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data-base a que estão referidos:

$$R = \frac{I - I_0 \times P_0}{I_0}$$

Onde:

R= valor do reajustamento que se deseja calcular;

I = índice constante da coluna 06- Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês em que o preço será reajustado;

I₀= índice constante da coluna 06- - Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo a data-base a que se refere o preço pactuados, vigentes no **mês de julho de 2019 para os itens EMOP**;

P₀= preço originalmente pactuado neste contrato;



14.2 - Enquanto não divulgado o índice correspondente ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com o valor do último divulgado, procedendo-se à imediata correção do cálculo, quando publicado o índice do mês de reajuste;

14.3 - Se o cálculo do índice de reajuste for suspenso, por qualquer motivo, poderão ser adotados, pelo período máximo de seis meses, contados da data da suspensão, outro índice de custo ou preços, escolhidos de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.4 - Caso não haja acordo, deve ser utilizado, provisoriamente, o índice geral de preços, por escolha da comissão Fiscalizadora.

14.5 - Na hipótese de ser extinta a apuração do índice estabelecido para cálculo de reajustamento de preços. A Comissão Fiscalizadora e a Contratada, de comum acordo, escolherão outro índice que reflita a variação dos preços dos principais componentes de custo considerados na formação do valor dos serviços.

14.6 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária, ressalvada a hipótese de vir a ser exigido por força da Lei;

14.7 - As Parcelas de reajustes deverão ser cobradas em separado das parcelas principais, mediante notas fiscais específicas.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, na execução do contrato que decorrer deste Projeto deverá cumprir as seguintes obrigações:

- 15.1** Observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculado e o estabelecido neste Projeto Básico e no contrato que vier a ser celebrado;
- 15.2** Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas.
- 15.3** Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a o órgão contratante, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas;
- 15.4** Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços pactuados, bem como toda a mão-de-obra;
- 15.5** Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como capacete, botas, luvas, capas, óculos etc.;
- 15.6** Atender aos pedidos fundamentados da Comissão Fiscalizadora para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;



- 15.7 Permitir à Comissão Fiscalizadora Designada, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- 15.8 Manter em lugar acessível a qualquer momento, um “Livro de Ocorrências” para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da execução contratual;
- 15.9 Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 15.10 Executar os serviços contratado com base neste Projeto Básico com zelo e diligência, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza,
- 15.11 Acatar as determinações da fiscalização da Comissão no sentido de substituir, de imediato, os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;
- 15.12 Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Projeto Básico, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 15.13 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Projeto Básico, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- 15.14 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 15.15 Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da Comissão designada.
- 15.16 Efetuar os serviços objeto deste Projeto Básico obedecendo fiel e integralmente a todas as condições nele estabelecidas, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização da comissão designada;
- 15.17 Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra a contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a Contratante no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 15.18 Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- 15.19 Deverá ser a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;
- 15.20 Realizados ensaio laboratoriais dos materiais utilizados na execução dos serviços contratados e disponibilizando-os seus resultados sempre que solicitados;



15.21 Deverá manter no local da administração da execução contratual:

- a) um Livro para o registro das ocorrências diárias;
- b) cópia do contrato e dos documentos que o integram;
- c) registro das alterações regularmente autorizadas;
- d) arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres, cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;
- e) Cronograma de Desembolso Máximo por Período;
- f) folhas de medições realizadas;

15.22 Lançar, diariamente, no Livro de Ocorrências, todas as ocorrências relativas a execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.;

15.23 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) má qualidade dos serviços prestados;
- b) violação do direito de propriedade industrial;
- c) furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;
- d) ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários a execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

15.24 A comissão fiscalizadora designada poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações, cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

15.25 Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pela Comissão designada, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;

15.26 Obedecer a estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, e no Contrato, cabendo a Contratante, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização.

15.27 Submeter à prévia aprovação da Comissão Fiscalizadora designada, por intermédio do fiscal de execução contratual, qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

15.28 Comunicar ao fiscal da execução contratual, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão à CONTRATADA a sanções previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 que, conforme a gravidade da falta, poderão acarretar as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa.

16.1 - Advertência

A pena de advertência aplicar-se-á nos casos em que a CONTRATADA seja primária na infração cometida. A Contratante, ao seu critério, poderá decidir pela notificação formal, advertindo à CONTRATADA de que, em caso de reincidências as sanções pecuniárias, previstas, lhes serão aplicadas.

16.2- Multas pecuniárias

A CONTRATADA estará sujeita a multa pecuniária, a ser aplicada pela Contratante, quando do cometimento das seguintes infrações:

- I. **Infrações do Grupo 1:**
 - a. Não cumprimento de Editais, Avisos ou Ordens;
 - b. Falta de apólice de seguros obrigatórios ou exigidos no Contrato;
 - c. Desautorizar ordens ou recusar documentos da fiscalização da Comissão Designada;
 - d. Descumprir, na execução do serviço, as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico ou no Contrato, bem como, em qualquer norma técnica oficial vinculante;
 - e. Deixar de observar, na execução do serviço, normas técnicas obrigatórias especialmente as da ABNT ou de instituições oficiais regulamentadoras da profissão;
 - f. Deixar de observar, na execução do serviço, exigências das legislações do Município, do Estado ou Federal;
 - g. Manutenção em serviço de empregados cujo afastamento tenha sido exigido pela Comissão Designada, na forma prevista no contrato;
 - h. Constatação da ingestão de bebidas alcoólicas e uso de narcóticos por servidores da CONTRATADA, quando em serviço;
 - i. Deixar de cumprir, sem motivo justificado, os prazos parciais ou totais pactuados.



II. **Infrações do Grupo 2:**

- a. Manter servidor no horário de trabalho sem o uniforme estabelecido;
- b. Incontinência pública de qualquer preposto da CONTRATADA;
- c. Deixar de apresentar à fiscalização da execução contratual, quando solicitada, documentação exigida por lei;
- d. Não fixar em local regulamentar ou manter encobertos documentos cuja exibição seja exigível por Lei;
- e. Deixar de designar preposto para acompanhar a execução da obra nos termos do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. Deixar de fornecer uniformes, calçados padronizados e equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas;
- g. Deixar de promover a identificação de seus empregados na forma que vier a ser estabelecida pela Comissão Fiscalizadora Designada;
- h. Deixar de cumprir qualquer determinação da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1997, e das demais normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste Projeto Básico;
- i. Deixar de disponibilizar quaisquer equipamentos, instrumentos, ferramentas ou materiais necessários à realização dos serviços, cuja falta possa vir a prejudicar o regular andamento da execução contratual;
- j. Desfazer-se de entulhos e rejeitos dos serviços sem a observância das normas legais que disciplinam essa prática;

16.2.1- Valores pecuniários das multas

16.2.1.1 **Por infrações do Grupo 1** a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado;

16.2.1.2 **Por infrações do Grupo 2** a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado; e se as multas aplicadas superarem o valor da Garantia de Execução Contratual prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



16.3 Outras considerações sobre infrações

- 16.3.1 Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.
- 16.3.2 Havendo reincidência, quando a mesma infração for cometida pela CONTRATADA no período de 2 (dois) meses, a pena pecuniária correspondente será acrescida de mais 1 % (um por cento), sobre o valor estabelecido.
- 16.3.3 Autuada a infração a CONTRATADA será formalmente notificada e receberá a segunda via do auto de infração em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, com efeito suspensivo.
- 16.3.4 Da infração cabe recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, com efeito suspensivo.
- 16.3.5 Os recursos de infrações serão julgados pela Comissão designada em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, com ato designativo pelo chefe do executivo municipal, com número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes;
- 16.3.6 Da decisão denegatória cabe recurso ao Secretário Municipal de Obras, ainda com efeito suspensivo além de obrigatoriedade de caução, correspondente ao valor da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento da denegação recurso.
- 16.3.7 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação da aplicação da mesma, se não houver apresentado recurso no prazo estabelecido, ou do trânsito em julgado do recurso interposto;
- 16.3.8 A autuação da infração não desobriga à CONTRATADA de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem;

17 ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE PROJETO

- 17.1 Anexo A – Planilha Orçamentária
- 17.2 Anexo B – Memória de Cálculo;
- 17.3 Anexo C – Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.4 Anexo D – Planilha de BDI.
- 17.5 Anexo E – Memorial descritivo



18 CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste Projeto Básico, profissional correlato, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, com relevância dos itens abaixo, com paridade aos serviços planilhados:

- A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado homologado pelo conselho CREA e ou CAU, que comprove a capacitação técnica da execução dos serviços pertinentes a planilha orçamentária. Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços que deverá ser agendado junto a Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo através do telefone (21)2789-6007 ou 2789-6009, cujo conteúdo importará em declaração expressa de que a empresa licitante visitou o local do serviço e obteve todas as informações das condições locais para cumprimento das obrigações deste edital, estando, inclusive, de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município, além da conformidade destas com o projeto básico, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução referentes ao objeto da licitação. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução da obra licitada, decaindo perante o Município o direito de reivindicações ou apontamentos de quaisquer divergências de natureza jurídica, técnica ou operacional. **No ato da visita técnica deverá comparecer Profissional credenciado pela empresa licitante, com poderes estatutariamente constituído para administrá-la ou gerenciá-la, além das identificações pessoais.**
- Declaração que tomou ciência e está de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município, além da conformidade destas com o projeto básico, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução, quando do **não comparecimento da visita técnica.**
- **19 GARANTIA**
A licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93. Seus esforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventuais aplicadas.



Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita a prova do recolhimento da eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato e a entrega por parte do fiscal do contrato do aceite definitivo, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

Mangaratiba, 15 de julho de 2019.

Wagner Lopes de Onofre
Superintendente de Projetos
Código 70.493

Aprovo o Projeto Básico
Em, 15 / 07 /2019.

MARCIO SOUZA GOMES
Secretário Municipal da SEMOPU



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
					UNITÁRIO	PARCIAL	
OBRA:	MURO DE CONTENÇÃO DA RUA FIDELIS DA SILVA LEITE			BDI:	28,82%		
				MÊS /ANO REF. :	EMOP - 12/2019		
				VALOR DA OBRA:	R\$ 247.230,60		
Localização:				PRAZO DA OBRA:	90 DIAS		
ORÇAMENTO							
01.00	CANTEIRO DE OBRA					14.378,70	
01.01	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00	347,65	4.171,80	
01.02	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER TIPO ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	3,00	415,89	1.247,67	
01.03	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURASTRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,2 VASOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MICTORIO E4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.CARGA E DESCARGA	UNXMES	3,00	558,34	1.675,02	
01.04	02.002.0012-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	103,17	25,94	2.676,23	
01.05	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	3.024,42	3.024,42	
01.06	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.583,56	1.583,56	
02.00	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					8.077,90	
02.01	03.009.0035-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO,PROVENIENTE DE JAZIDADISTANTE ATE 30KM,INCLUSIVE ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE,DESCARGA,ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	37,50	196,04	7.351,50	



02.02	03.015.0010-0	REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	4,20	88,77	372,83
02.03	03.001.0085-1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, A CEU ABERTO, PARA PROFUNDIDADES MAIORES QUE 0,50M COM REMOÇÃO ATÉ 1 DAM	M3	7,00	50,51	353,57
03.00	TRANSPORTE					3.319,65
03.01	04.005.0006-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T	T X KM	1.698,78	1,08	1.834,68
03.02	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	UNXKM	60,00	22,28	1.336,80
03.03	04.010.0045-0	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	24,62	1,02	25,11
03.04	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	2,00	61,53	123,06
04.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					7.652,40
04.01	05.001.0185-0	TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA, SERVIÇO INTEIRAMENTE MANUAL, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	TXM	510,00	1,39	708,90
04.02	05.005.0001-1	ANDAIME DE MADEIRA DE 1ª, ATÉ 7,00M DE ALTURA, EM PEÇAS DE 3"X3", 1"X9" E 1"X12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA	M3	180,00	28,28	5.090,40
04.03	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTAÇÃO (VER ITEM 05.008.0008)	M2	30,00	3,14	94,20
04.04	05.005.0019-0	ESCADA DE MADEIRA DE 3ª EXECUTADA SOBRE TERRENO COM INCLINAÇÃO MÉDIA SUPERIOR A 45°, COM 0,80M DE LARGURA, CONSIDERANDO 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, EXCLUSIVE ANCORAGEM	M	12,00	120,41	1.444,92
04.05	05.002.0063-0	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ADAPTADO A ESCAVADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	8,70	36,09	313,98
05.00	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS					34.235,13
05.01	06.004.0060-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 300MM, A TERRO E SOCA À TEIA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7,00	93,88	657,16



05.02	06.015.0010-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLUVIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.UTILIZANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SEND0 PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCR.ARMADO,DEGRAUS FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.TODOS OS MATERIAIS	UN	1,00	1.751,17	1.751,17
05.03	06.014.0102-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGUAS PLUVIAS,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,SEND0 AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,C/BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG E BOCA DE LOBO DE FERRO FUNDIDO DE 80KG	UN	1,00	1.540,55	1.540,55
05.04	06.082.0050-0	DRENO OU BARBACA EM TUBO DE PVC,DIAMETRO DE 2",INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTE	M	135,63	12,99	1.761,83
05.05	06.100.0011-0	MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU 100% POLIESTER,EM GABIOES,DRENOS PROFUNDOS OU VALETAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	38,33	6,89	264,09
05.06	13.001.0010-1	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,ESPESSURA DE 9MM	M2	542,50	5,05	2.739,63
05.07	14.002.0207-1	GUARDA-CORPO METALICO COM 1,00M DE ALTURA,EM MODULOS DE 1,88M COM MONTANTES EM CHAPA DE ACO USI-SAC 350, CHUMBADO NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE),ATRAVES DE CHUMBADORES DE ACO INOXIDAVEL,INTERLIGADOS POR DOIS TUBOS HORIZONTAIS SUPERIORES COM DIAMETRO DE 2.1/2" E DOIS TUBOS HORIZONTAIS INFERIORES C/DIAMETRO DE 1" EM ACO GALVANIZADO,INCL.PINTURA.FORN. E COLOCACAO	M	45,00	563,26	25.346,70
05.08	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA Nº1,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO	M3	2,40	72,50	174,00
06.00	FUNDAÇÕES					5.448,80
06.01	10.080.0001-0	MANUSEIO DE PERFIS METALICOS ESTRUTURAI S ATE 20,00M	T	4,67	77,71	362,91
06.02	10.012.0115-0	ARRASAMENTO DE ESTACA DE ACO,PERFIL H DE 6"X6"	UN	21,00	161,77	3.397,17
06.03	01.001.0077-0	PERFURACAO MANUAL DE SOLO,A TRADO ATE 10"	M	94,50	17,87	1.688,72
07.00	ESTRUTURAS					102.421,54
07.01	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	22,50	2.003,28	45.073,80



07.02	11.002.0042-0	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 3,50M3/H	M3	22,50	78,03	1.755,68
07.03	11.023.0005-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 10X10CM. FORNECIMENTO	KG	1.309,00	3,74	4.895,66
07.04	11.003.0005-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	7,88	413,11	3.255,31
07.05	10.014.0001-0	PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATE 8", INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO	KG	4.674,60	5,85	27.346,41
07.06	07.005.0010-1	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA FINA, NO TRACO 1:1:5, PREPARO MECANICO	M3	21,70	372,69	8.087,37
07.07	05.105.0009-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	84,00	20,83	1.749,72
07.08	19.004.0081-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE. SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	240,00	42,74	10.257,60
08.00						646,11
08.01	17.017.0350-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	38,62	16,73	646,11
09.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					20.275,20
09.01	05.105.0027-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,00	24,98	13.189,44
09.02	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	96,00	73,81	7.085,76
CUSTO DA PLANILHA					R\$	196.455,45
CUSTO DA PLANILHA - O ITEM 09.00						176.180,25
BDI	28,82%				R\$	50.775,15
VALOR PARCIAL DA OBRA					R\$	247.230,60



OBRA:	MURO DE CONTENÇÃO DA RUA FIDELIS DA SILVA LEITE	BDI:	28,82%
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 07/2019
		VALOR DA OBRA:	240.081,35
Localização:	BAIRRO MORAES - SANTA TERESA - MANAGARATIBA - RJ	PRAZO DA OBRA:	90 DIAS

Memória de Cálculo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.00 CANTEIRO DE OBRA				
01.01	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00
		COMPR.	L	
		4,00 ml	x	3,00 ml
				= 12,00 m²

01.02	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER TIPO ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNxMES	3,00
		QUANT	MESES	
		1,00 und	x	3
				= 3,00 UNxMÊS

.01.03	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	UNxMES	3,00
		QUANT	MESES	
		1,00 und	x	3
				= 3,00 UNxMÊS



.01.04	02.002.0012-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 2 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	103,17
--------	---------------	---	----	--------

$$C \quad H \\ 49,13 \text{ ml} \quad x \quad 2,10 \quad = \quad 103,17 \text{ m}^2$$

.01.05	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UND	1,00
--------	---------------	--	-----	------

.01.06	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UND	1,00
--------	---------------	--	-----	------

02.00 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

02.01	03.009.0035-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO,PROVENIENTE DE JAZIDADISTANTE ATE 30KM,INCLUSIVE ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE,DESCARGA,ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	37,50
-------	---------------	---	----	-------

$$\text{quant.} \\ 15,00 \text{ m} \quad x \quad 5,00 \text{ m} \quad x \quad 0,50 \text{ m} \quad = \quad 37,50 \text{ m}^3$$

02.02	03.015.0010-0	REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE FORNECIMENTODO MATERIAL E COMPACTACAO MANUAL	M3	4,20
-------	---------------	--	----	------

	quant.		H		ESPESSURA	
estacas	21,00 ml	x	6,00 ml	x	0,03 ml	= 3,78 m³
manilhas	7,00 ml	x	0,30 ml	x	0,20 ml	= 0,42 m³
						4,20 m³

02.03	03.001.0085-1	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,A CEU ABERTO,PARA PROFUNDIDADES MAIORES QUE 0,50M COM REMOCAO ATE 1 DAM	M3	7,00
-------	---------------	---	----	------

$$C \quad H \quad \text{ESPESSURA} \\ 7,00 \text{ ml} \quad x \quad 1,00 \text{ ml} \quad x \quad 1,00 \text{ ml} \quad = \quad 7,00 \text{ m}^3$$

03.00 TRANSPORTE

03.01	04.005.0006-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T	T X KM	1.698,78
-------	---------------	--	--------	----------

* T EMPOLAM KM



ESTIMATIV A			24,62 T	x	2,30 T/m ³	x	30,00 KM	=	1698,78 TxM
							TOTAL	=	1698,78 TxM

03.02	04.005. 0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)					UNxKM		60,00
-------	-------------------	---	--	--	--	--	-------	--	-------

2,00 und x 30,00 KM = 60,00 UNxKM

03.03	04.010. 0045-0	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS,TERRA,ESCOMBROS,MATERIAL A GRANEL,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA,COM A CAPACIDADE DE 1,50M3					T		24,62
-------	-------------------	---	--	--	--	--	---	--	-------

* ESTIMATIV A			VOLUME				EMPOLAM		
		DEMOLIÇÃO CONCRETO	8,70 m ³	x	1,30 T/m ³	=	11,31 T		
		ENTULHO	10,24 m ³	x	1,30 T/m ³	=	13,31 T		
							TOTAL	=	24,62 T

03.04	04.013. 0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006					UN		2,00
-------	-------------------	---	--	--	--	--	----	--	------

= 2,00 und

04.00 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

04.01	05.001. 0185-0	TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA					TXM		510,00
-------	-------------------	--	--	--	--	--	-----	--	--------

			VOLUME		DIST		EMPOLAM		
	MAT. Q CEDEU		15,00 m ³	x	20,00 ml	x	1,70 T/m ³	=	510,00 TxM
							TOTAL	=	510,00 TxM

04.02	05.005. 0001-1	ANDAIME DE MADEIRA DE 1ª,ATE 7,00M DE ALTURA,EM PECAS DE 3"X3",1"X9" E 1"X12",CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 3 VEZES,INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO,EXCLUSIVE PLATAFORMA					M3		180,00
-------	-------------------	---	--	--	--	--	----	--	--------

BASE x LARG x H/C = TOTAL
10,00 x 3,00 ml x 6,00 ml = 180,00 m³



04.03	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	30,00
		QUANT		TOTAL
		30,00	=	30,00 m²
04.04	05.005.0019-0	ESCADA DE MADEIRA DE 3ª EXECUTADA SOBRE TERRENO COM INCLINAÇÃO MÉDIA SUPERIOR A 45°, COM 0,80M DE LARGURA, CONSIDERANDO 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, EXCLUSIVE ANCORAGEM	M	12,00
		QUANT	H	TOTAL
		2,00	X 6,00 ml	= 12,00 m²
04.05	05.002.0063-0	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ADAPTADO A ESCAVADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	8,70
		QUANT		TOTAL
		8,70	=	8,70 m³
05.00	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS			
05.01	06.004.0060-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 300MM, ATERRO E SOCA À TEIA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7,00
				TOTAL
			=	
05.02	06.015.0010-0	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), PAREDES 0,20M DE ESP. C/1, 20X1, 20X1, 40M, P/COLETOR ÁGUAS PLUVIAIS 0,40 A 0,70M DE DIÂM. UTILIZANDO ARG. CIM. AREIA, TRACO 1:4, SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG., ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCR. ARMADO, DEGRAUS FERRO FUNDIDO, INCL. FORN. TODOS OS MATERIAIS	UN	1,00
				TOTAL
			=	1,00 und
05.03	06.014.0102-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,30X0,90X0,90M, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, C/BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG E BOCA DE LOBO DE FERRO FUNDIDO DE 80KG	UND	1,00



				=	1,00 und	
05.04	06.082.0050-0	DRENO OU BARBACA EM TUBO DE PVC,DIAMETRO DE 2",INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTE	M		135,63	
QUANT						
				135,63 ml	135,63 m ²	
05.05	06.100.0011-0	MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU 100% POLIESTER,EM GABIOES,DRENOS PROFUNDOS OU VALETAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2		38,33	
QUANT						
				38,33 ml	38,33 m ²	
05.06	13.001.0010-1	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,ESPESSURA DE 9MM	M2		542,50	
QUANT.						
CONCRET O PASSEIO					542,50	= 542,50 m ²
05.07	14.002.0207-1	GUARDA-CORPO METALICO COM 1,00M DE ALTURA,EM MODULOS DE 1,88M COM MONTANTES EM CHAPA DE ACO USI-SAC 350. CHUMBADO NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE),ATRAVES DE CHUMBADORES DE ACO INOXIDAVEL,INTERLIGADOS POR DOIS TUBOS HORIZONTAIS SUPERIORES COM DIAMETRO DE 2.1/2" E DOIS TUBOS HORIZONTAIS INFERIORES C/DIAMETRO DE 1" EM ACO GALVANIZADO,INCL.PINTURA.FORN. E COLOCACAO	M		45,00	
				=	45,00 ml	
05.08	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA Nº1,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO	M3		2,40	
QUANT						
					TOTAL	
				2,40	= 2,40 m ³	
06.00 FUNDAÇÕES						
06.01	10.080.0001-0	MANUSEIO DE PERFIS METALICOS ESTRUTURAIS ATE 20,00M	T		4,67	
QUANT						
				4674,60 KG ÷	1000,00 KG = 4,67 T	



06.02	10.012.0115-0	ARRASAMENTO DE ESTACA DE ACO, PERFIL H DE 6"X6"	UN	21,00
-------	---------------	---	----	-------

= 21,00 und

06.03	01.001.0077-0	PERFURACAO MANUAL DE SOLO, A TRADO ATE 10"	M	94,50
-------	---------------	--	---	-------

21,00 und x 4,50 m = 94,50 m

07.00 ESTRUTURAS

07.01	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	22,50
-------	---------------	--	----	-------

QUANT.

CONCRET
O
ARMADO
MURO

16,2

16,20 m³

=

CONCRET
O
ARMADO
PAVIMENT
AÇÃO

6,30

6,30 m³

=

TOTAL

=

22,50 m³

07.02	11.002.0042-0	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 3,50M3/H	M3	22,50
-------	---------------	---	----	-------

QUANT.

CONCRET
O
ARMADO
MURO

16,2

16,20 m³

=

CONCRET
O
ARMADO
PAVIMENT
AÇÃO

6,30

6,30 m³

=

TOTAL

=

22,50 m³

07.03	11.023.0005-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 10X10CM. FORNECIMENTO	KG	1.309,00
-------	---------------	--	----	----------



CONCRET O PASSEIO		2,20 kg/m ²	x	1,50 ml	x	35,00 ml	=	115,50 KG
ARGAMAS SA ARMADA		2,20 kg/m ²		15,5	x	35,00 ml	=	1193,50 KG
07.04	11.003. 0005-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO				M3		7,88
QUANT.								
CONCRET O PASSEIO		35,00 m	x	1,50 m	x	0,15 m	=	7,88 m ³
07.05	10.014. 0001-0	PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATE 8",INCLUSIVE PERDAS.FORNECIMENTO				KG		4.674,60
QUANT.								
CONCRET O PASSEIO				21,00 UND	x	6,00 m	=	126,00 m
				126,00 m	x	37,10 kgxm	=	4674,60 KG
07.06	07.005. 0010-1	ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL E AREIA FINA,NO TRACO 1:1:5,PREPAROMECANICO				M3		21,70
QUANT.								
		542,50 m ²	x	0,04 m	=	21,70		
07.07	05.105. 0009-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				M		84,00
DIAS HORAS								
		14,00Dias	x	6,00 h	=	84,00 h		
07.08	19.004. 0081-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 8,00M,ANGULO DE GIRO DE 180º,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO				M		240,00
DIAS HORAS								
		30,00Dias	x	8,00 h	=	240,00 h		
08.00 PINTURA								
08.01	17.017. 0350-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO				M2		38,62
QUANT.								
GUARDA CORPO		38,62					=	38,62 m ²
09.00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
09.01	05.105. 0027-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				H		528,00
DIAS HORAS								
		66,00Dias	x	8,00 h	=	528,00 h		
09.02	05.105. 0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS				H		96,00
DIAS HORAS								
		24,00Dias	x	4,00 h	=	96,00 h		

Wagner Lopes de Onofre
Superintendente de Projetos
Mat: 70.493 / SEMOPU



Obra: **MURO DE CONTENÇÃO DA RUA
FIDELIS DA SILVA LEITE**
Local:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		
			1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS
1	CANTEIRO DE OBRA	14.378,70	14.378,70	-	-
			100,00%		
2	MOVIMENTO DE TERRA	8.077,90	5.654,53	1.615,58	807,79
			70,00%	20,00%	10,00%
3	TRANSPORTE	3.319,65	1.106,44	1.106,44	1.106,77
			33,33%	33,33%	33,34%
4	SERVICOS COMPLEMENTARES	7.652,40	3.826,20	3.826,20	-
			50,00%	50,00%	
5	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	34.235,13	-	17.117,57	17.117,57
				50,00%	50,00%
6	FUNDAÇÕES	5.448,80	4.359,04	1.089,76	-
			80,00%	20,00%	0,00%
7	ESTRUTURAS	102.421,54	34.137,10	34.137,10	34.147,34
			33,33%	33,33%	33,34%
8	PINTURAS	646,11	-	-	646,11
					100,00%
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20.275,20	6.757,72	6.757,72	6.759,75
			33,33%	33,33%	33,34%
PERCENTUAL ETAPA			35,80%	33,42%	30,78%
BDI 28,82%			18.289,75	16.972,86	15.512,53
CUSTO ETAPA			70.219,74	65.650,37	60.585,34
CUSTO ETAPA - ITEM 9			63.462,02	58.892,65	53.825,59
CUSTO ETAPA + BDI			88.509,49	82.623,24	76.097,87
CUSTO TOTAL					247.230,60



OBRA: MURO DE CONTENÇÃO DA RUA FIDELIS DA SILVA LEITE
LOCAL: BAIRRO MORAES - SANTA TEREZA - MANGARATIBA - RJ

1.0		CUSTOS INDIRETOS		5,36%
1.1	AC	Administração Central e Local	AC	3,00%
1.2	S + G	Seguros + Garantia	S + G	0,80%
1.3	R	Riscos	R	0,97%
1.5	DF	Despesas Financeiras	DF	0,59%
2.0		TRIBUTOS		13,15%
2.1	I	Pis	I	0,65%
2.2	I	Cofins	I	3,00%
2.3	I	ISS	I	5,00%
2.4	I	CPRB	I	4,50%
3.0		LUCRO		6,16%
3.1	L	Lucro	L	6,16%
4.0		TAXA TOTAL DE BDI		28,82%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

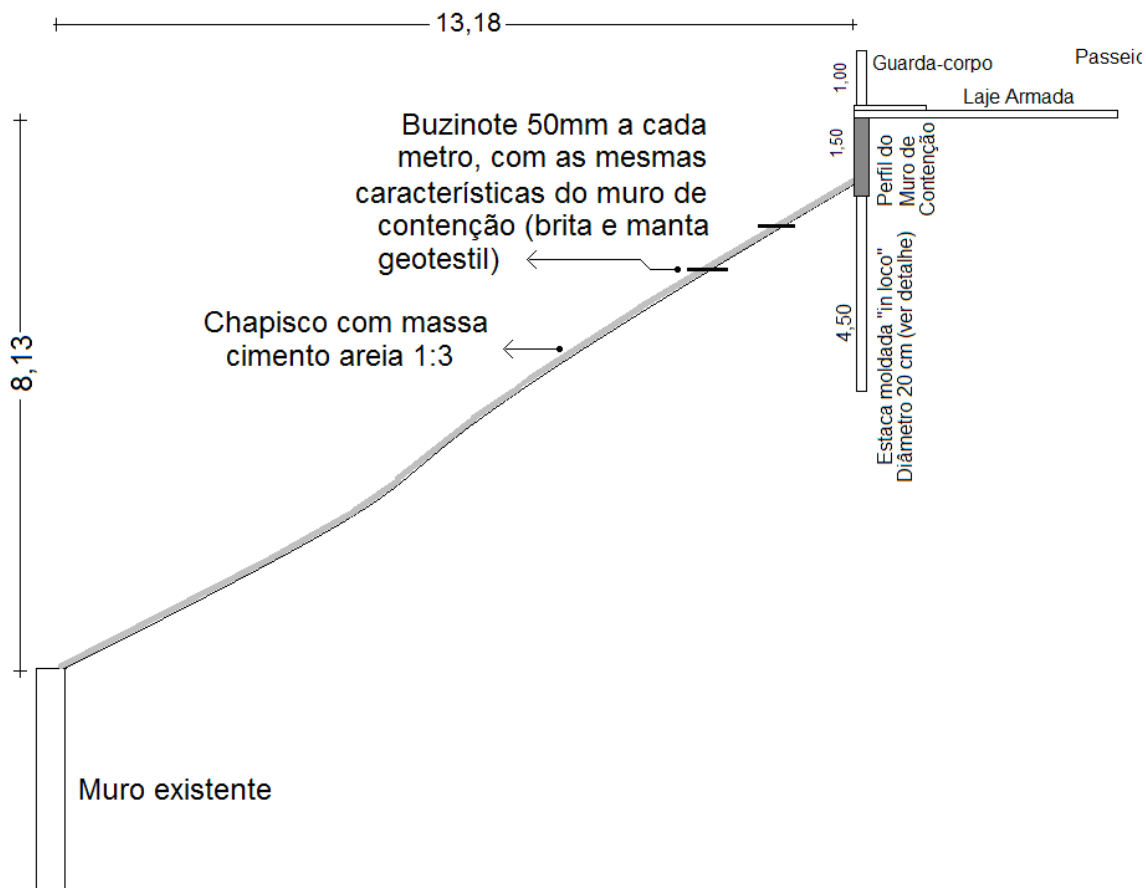
DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

Wagner Lopes de Onofre
Superintendente de Projetos
Mat: 70.493 / SEMOPU

Muro de Contenção da rua Fidelis da Silva Leite – Bairro Moraes – Santa Teresa



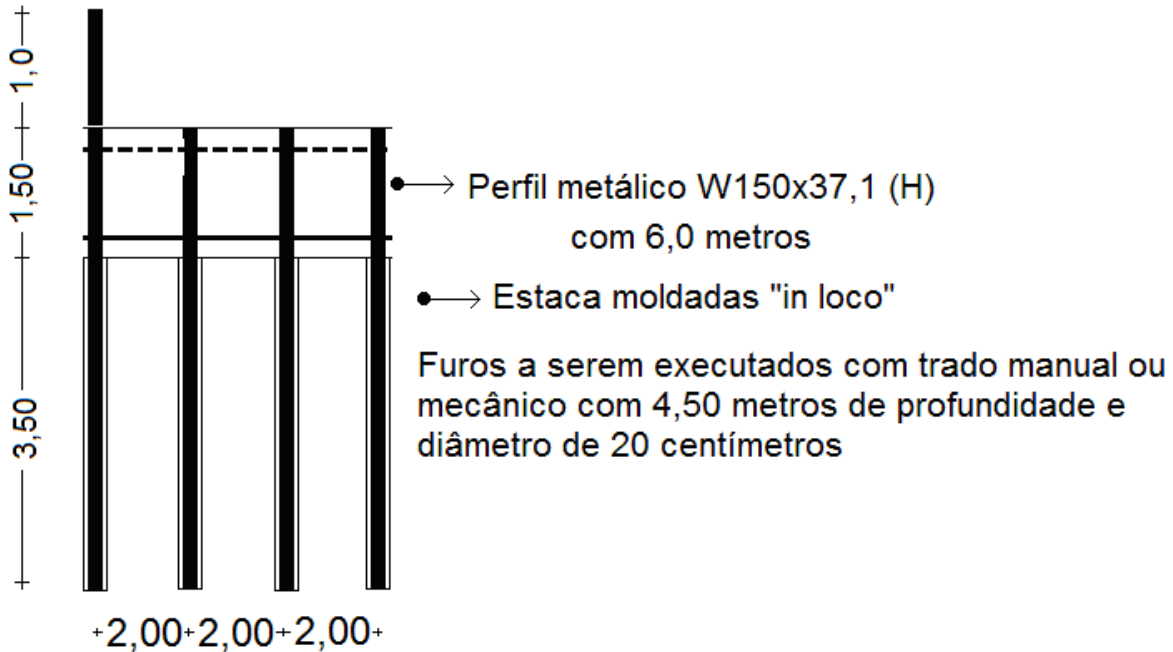
No talude degradado, será efetuado chapisco em toda sua superfície, no traço 1:3, os escombros maiores devem ser demolidos manual e mecanicamente.

Após esta operação, será colocada tela para emboço fixada com grampos de aço 4.3mm com comprimento médio de 15cm.

Em seguinte será feito um capeamento em argamassa de cimento, areia e cal, no traço 1:5:1, com espessura média de 4,0cm, devendo ser executado em 2 etapas.

A seguir, ou concomitantemente, será executado o muro de contenção, com as seguintes características:

Detalhe das estacas moldadas "in loco"

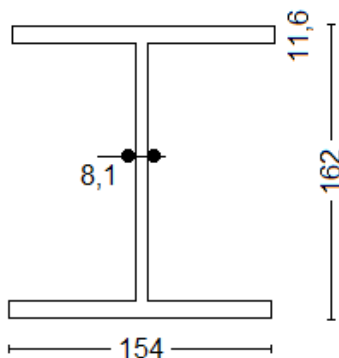


As estacas do Muro de Contenção serão executadas da seguinte forma:

Serão efetuados furos a cada 2,00 metro com 4,5 metros de profundidade, e 25 centímetros de diâmetro. Neste, será colocado perfis metálicos, do tipo W150x37,1 (H), com 4,50 metros enterrados, e 1,50 metro superficial, que servirá de sustentação para o muro.

Perfil Metálico

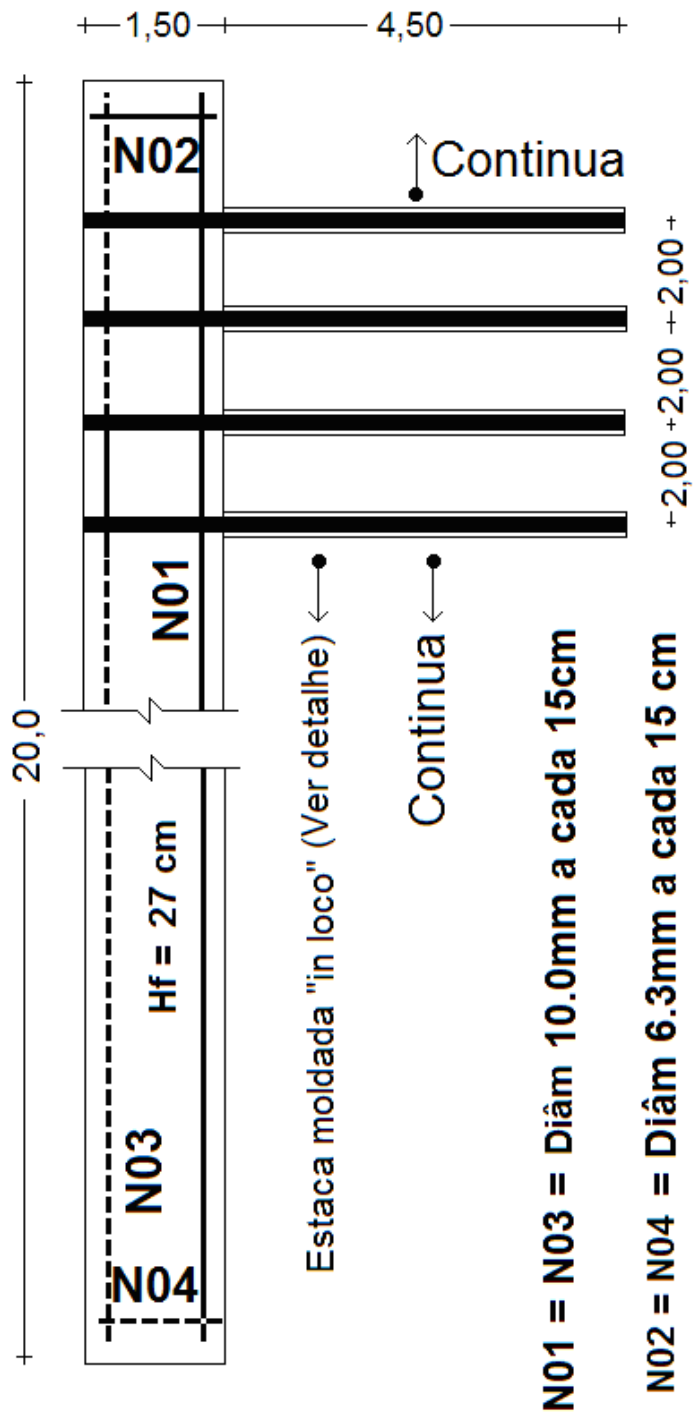
W150x37,1 (H)



Cotas em milímetros.

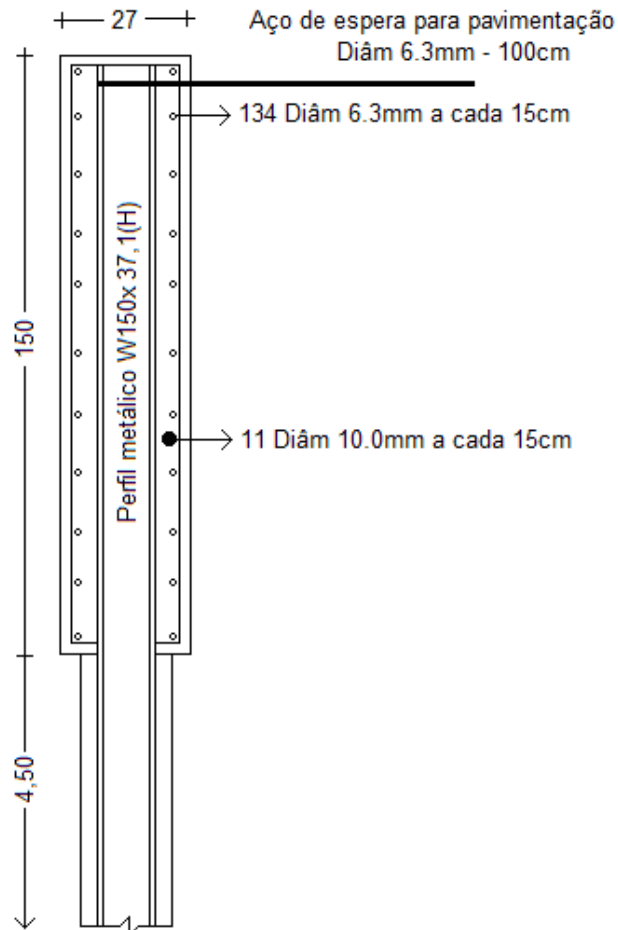


Máscara do Muro de Contenção

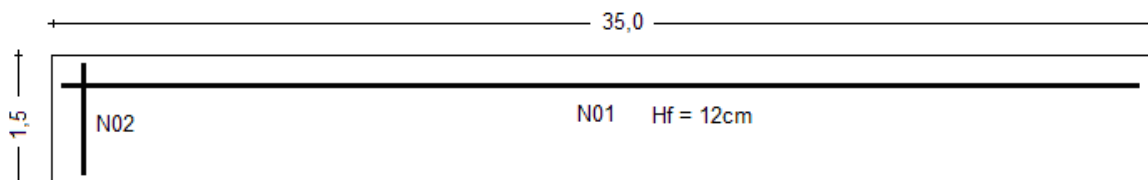




Detalhe do perfil do Muro de Contenção



Pavimentação



N01=N02= Diâm 6.3mm a cada 10cm

Fck do concreto = 20 MPa



Quantitativos

Argamassa armada (inclusive chapisco e tela).
 $15,5 \times 35 = 542,50\text{m}^2$

Concreto armado do muro.
 $0,27 \times 1,50 \times 40 = 16,20\text{m}^3$

Concreto armado da pavimentação.
 $0,12 \times 1,5 \times 35 = 6,30\text{m}^3$

Perfis W150x37,1 (H) com 6,00 metros.
21,00 unidades

Concreto das estacas.
 $21 \times 3,5 \times 3,14 \times 0,1 \times 0,1 = 2,31\text{m}^3$

Guarda-corpo.
45,00 metros.

Pintura esmalte sintético guarda corpo
 $3 \times 40 \times (2 \times 0,05 \times 3,14) + (4 \times 0,154 + 2 \times 0,162) = 38,62\text{m}^2$

Concreto passeio.
 $35 \times 0,15 \times 1,5 = 7,88 \text{m}^3$

Demolição de concreto simples
 $8,7\text{m}^3$

Retirada de entulho
 $1,5 \times 35 \times 0,15 \times 1,3 \text{ (empolamento)} = 10,24\text{m}^3$

Tempo estimado 2 a 3 meses

Aluguel de container 3 meses

Businotes

Tubo esgoto PVC 50mm – $0,25 \times (15,5 / 1 \times 35/1) = 135,63\text{m}$
Brita 01 = $0,25 \times 0,15 \times 0,15 \times 3,14 \times 135,63 = 2,40\text{m}^3$
Manta geotêxtil = $0,30 \times 2 \times 0,15 \times 3,14 \times 135,63 = 38,33\text{m}^2$

Manilha 300mm – 07 unidades.
Boca de lobo completa – 01 unidade



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Muro de Contenção da Rua Fidelis da Silva Leite – Bairro Moraes- Santa Tereza - Mangaratiba - RJ.

Prazo de obra a ser executada em 90(noventa) dias.

Neste Memorial Descritivo e Especificações é denominada de "Executante" a Empresa vencedora da Licitação, e "Fiscalização" o representante da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo (SEMOPU), a quem a Executante se reportará tecnicamente. Estas Especificações Técnicas têm por finalidade especificar os materiais e os serviços a ser utilizado e executado na obra do Muro de Contenção da Rua Fidelis da Silva Leite – Bairro Moraes- Santa Tereza - Mangaratiba - RJ.

As Especificações serão rigorosamente obedecidas, como se fossem transcritas no Contrato para a execução das Obras e Serviços. São de inteira responsabilidade da Executante a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes. Perante a Fiscalização da SEMOPU, a Executante será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão dos serviços. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra. Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados. Todos os materiais serão rigorosamente de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes, inclusive com a utilização de todos os acessórios. A Fiscalização não exime a Executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado. A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, até o Recebimento Definitivo da obra por parte da SEMOPU. A vigilância do Canteiro de Obras é de total responsabilidade da Executante, que deverá impedir o acesso de pessoas estranhas à obra, e se responsabilizará por danos na área, tais como: depredação, roubos, etc. A Executante deverá entregar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnicas) de execução das Obras e Serviços. Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o Projeto e Especificações, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos e demais Tributos e Encargos Sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da Executante. A SEMOPU, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de



ordem de reinício. Os prazos para início e conclusão da obra serão os constantes no Edital de Licitação e no Contrato da mesma. O Empreiteiro da obra será responsável e responderá durante 5 (cinco) anos pela execução e qualidade dos materiais empregados, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, que diz: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o Empreiteiro de materiais e execução responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra.”

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA: A Executante manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. A SEMOPU poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços. As situações não previstas nestas Especificações Técnicas, logo que forem detectadas, serão comunicadas à Fiscalização, para tomada das providências cabíveis. Todo o material especificado, quando não puder ser atendido conforme as Especificações Técnicas, por estar em falta no mercado ou por qualquer outro motivo que impeça sua aquisição obriga imediata comunicação do fato à Fiscalização, que determinará a substituição por outro, de mesma qualidade e que atenda ao Projeto. Será de responsabilidade da Executante a obtenção do Alvará de Licença para a execução da obra, bem como toda e qualquer documentação referente ao andamento e desembaraço da mesma junto aos órgãos públicos pertinentes (CREA, INSS, Prefeitura Municipal). Ficarão a cargo da Executante todas as despesas referentes a licenças, emolumentos, taxas da obra e da edificação, registro em cartório, CND, publicação, etc. Será fornecido e elaborado pela Executante o Diário da Obra, contendo todas as anotações pertinentes à obra, em duas vias (Obra e Fiscalização), devidamente rubricadas pelo Responsável Técnico e pela Fiscalização da SEMOPU, a qual receberá uma das vias de suas páginas.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos especificados estarão sempre sujeitos a exame de analogia, desde que seja solicitado pela CONTRATADA, cabendo, portanto à CONTRATANTE, a decisão sobre eventuais pedidos de substituição de materiais por produtos análogos. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará dentro da máxima similaridade possível.

O critério de analogia será estabelecido pela CONTRATANTE, para cada caso efetivamente ocorrido. As consultas sobre analogias serão efetuadas, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que a desatenção a essa oportunidade sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

PLACAS

Deverão atender as exigências do código de edificações local, Prefeitura e CREA.

MEDIDAS DE PROTEÇÕES

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, de acordo com a NR 18 e NR 06 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA se obriga a corrigir qualquer defeito na execução das obras e serviços, objeto do Contrato, bem como será responsável pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão.



SERVIÇOS INICIAIS

Denominam-se os serviços iniciais por todos aqueles correspondentes previamente à execução da obra, sendo estes os serviços de terra necessários e a locação da obra no terreno a ser executado. Instalações para depósito de materiais, ferramentas e banheiro. Deverão ser executados os Cortes e os Aterros do terreno conforme projeto, seguindo rigorosamente suas cotas e níveis. Os materiais provenientes dos cortes executados deverão ser utilizados no próprio terreno para aterramento. O material que sobrar deverá ser transportado até um local indicado pela Contratante, os quais serão aterrados ou deverá ser descartado.5

Toda movimentação de terra necessária para execução dos trabalhos será por conta da contratada.

LOCAÇÃO DA OBRA

A ocorrência de erro na locação projetada obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeita a outras sanções e penalidades previstas no Contrato e neste Caderno de Encargos e Especificações.

DEMOLIÇÕES

As áreas existentes danificadas, condenado devido a esforços provindo do deslizamento, deverão ser demolidas.

O muro terá estrutura em concreto armado seguindo as dimensões, armaduras e valores de fck 25MPa mínimo, e determinados no projeto. A face do muro de contenção em contato com a terra até o topo. A estrutura de concreto armado será executada em estrita obediência às disposições do projeto estrutural, fornecido pelo contratante, às Normas próprias da ABNT. Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia verificação do engenheiro responsável, contratado pela Contratada, no tocante aos alinhamentos, dimensões e estanqueidade das formas, armações, locação das fundações e/ou outros elementos que, por exigência do projeto, deverão estar embutidos na estrutura. As barras de aço das armações deverão estar limpas e escovadas, e mantidas convenientemente afastadas entre si e das formas, conforme prescrições da NBR 6118/2003. O corte e posicionamento das armaduras devem seguir estritamente o projeto elaborado e fornecido pela contratada. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à cura dos concretos segundo as Normas, chamando-se a atenção para os períodos de concretagem com a baixa umidade relativa do ar, quando providências especiais deverão ser tomadas pela contratada. Cuidados ainda devem ser tomados para que seja respeitado o projeto de forma das estruturas e realizado escoramento de modo seguro utilizando para tanto, escoras de boa qualidade e prumo

Será usado concreto com resistência conforme indicado no projeto de cálculo estrutural. Deve-se ainda ter total respeito ao projeto estrutural, no que diz respeito às notas indicadas nas folhas, assim como respeitar o prazo adequado para retirada de escoramento

CALÇADA

Construção de calçada, no passeio em concreto com espessura, malha de aço, com juntas de dilatação, lançamento e adensamento desempenado. Deverá apresentar inclinação de 3 a 5% no sentido da Rua. Objetivo da calçada é de evitar a entrada de águas de chuvas no pátio da escola e regularizar a superfície do passeio, portanto seguir as orientações de projeto, atentando para esta situação

Mangaratiba – RJ, 15 de julho de 2019.

Wagner Lopes de Onofre
Superintendente de Projeto
Código 70.493



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da **Tomada de Preços n.º 001/2020**, referente ao **Processo Administrativo N° 10139/2019**, apresento-lhe a Proposta para **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução do Muro de Contenção da Rua Fidelis da Silva Leite – Bairro Moraes - Mangaratiba, RJ**, conforme abaixo:

1) Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____), cujo desconto total é de _____ %, nos termos do item 7 do Edital.

OBRA:	MURO DE CONTENÇÃO DA RUA FIDELIS DA SILVA LEITE	BDI:	28,82%				
		MÊS /ANO REF. :	EMOP - 12/2019				
		VALOR DA OBRA:	R\$				
Localização:		PRAZO DA OBRA:	90 DIAS				
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
					UNITÁRIO	PARCIAL	
01.00	CANTEIRO DE OBRA						
01.01	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00			
01.02	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER TIPO ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	3,00			



01.03	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER TIPO SANITARIO- VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP. CARGA E DESCARGA	UNXMES	3,00		
01.04	02.002.0012-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	103,17		
01.05	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00		
01.06	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00		
02.00	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
02.01	03.009.0035-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APOIADO, PROVENIENTE DE JAZIDIA DISTANTE ATÉ 30KM, INCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	37,50		
02.02	03.015.0010-0	REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTACAO MANUAL	M3	4,20		
02.03	03.001.0085-1	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ACEU ABERTO, PARA PROFUNDIDADES MAIORES QUE 0,50M COM REMOCAO ATÉ 1 DAM	M3	7,00		



03.00		TRANSPORTE				
03.01	04.005.0006-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	T X KM	1.698,78		
03.02	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	60,00		
03.03	04.010.0045-0	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PARCELA DE CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	24,62		
03.04	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	2,00		
04.00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
04.01	05.001.0185-0	TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA, SERVIÇO INTEIRAMENTE MANUAL, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA	TXM	510,00		
04.02	05.005.0001-1	ANDAIME DE MADEIRA DE 1ª, ATÉ 7,00M DE ALTURA, EM PECAS DE 3"X3", 1"X9" E 1"X12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA	M3	180,00		
04.03	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	30,00		
04.04	05.005.0019-0	ESCADA DE MADEIRA DE 3ª EXECUTADA SOBRE TERRENO COM INCLINACAO MEDIA SUPERIOR A 45°, COM 0,80M DE LARGURA, CONSIDERANDO 30% DE APROVEITAMENTO DA	M	12,00		



		MADEIRA,EXCLUSIVE ANCORAGEM				
04.05	05.002.0063-0	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO COM ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTADO A ESCAVADEIRA,INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	8,70		
05.00	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS					
05.01	06.004.0060-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1(NBR 8890/03),PARA GELEIRIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 300MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7,00		
05.02	06.015.0010-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAR EDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLE TOR AGUAS PLUVIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.UTILIZANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCR.ARMADO,DEGRAUS FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.TODOS OS MATERIAIS	UN	1,00		
05.03	06.014.0102-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGUAS PLUVIAS,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,C/BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG E BOCA DE LOBO DE FERRO FUNDIDO DE 80KG	UN	1,00		



05.04	06.082.0050-0	DRENO OU BARBACA EM TUBO DE PVC, DIAMETRO DE 2", INCLUSIVE FORNECIMENTO DO TUBO E MATERIAL DRENANTE	M	135,63		
05.05	06.100.0011-0	MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU 100% POLIESTER, EM GABIOES, DRENOS PROFUNDOS OU VALETAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	38,33		
05.06	13.001.0010-1	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, ESPESSURA DE 9MM	M2	542,50		
05.07	14.002.0207-1	GUARDA-CORPO METALICO COM 1,00M DE ALTURA, EM MODULOS DE 1,88M COM MONTANTES EM CHAPA DE ACO USI-SAC 350, CHUMBADO NO CONCRETO (EXCLUSIVE ESTE), ATRAVES DE CHUMBADORES DE ACO INOXIDAVEL, INTERLIGADOS POR DOIS TUBOS HORIZONTAIS SUPERIORES COM DIAMETRO DE 2.1/2" E DOIS TUBOS HORIZONTAIS INFERIORES C/DIAMETRO DE 1" EM ACO GALVANIZADO, INCL. PINTURA. F ORN. E COLOCACAO	M	45,00		
05.08	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA Nº1, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M3	2,40		
06.00	FUNDAÇÕES					
06.01	10.080.0001-0	MANUSEIO DE PERFIS METALICOS ESTRUTURAIIS ATE 20,00M	T	4,67		
06.02	10.012.0115-0	ARRASAMENTO DE ESTACA DE ACO, PERFIL H DE 6"X6"	UN	21,00		
06.03	01.001.0077-0	PERFURACAO MANUAL DE SOLO, A TRADO ATE 10"	M	94,50		
07.00	ESTRUTURAS					
07.01	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUIN DO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	22,50		



07.02	11.002.0042-0	LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS, COLOCACAO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 3,50M3/H	M3	22,50		
07.03	11.023.0005-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 10X10CM. FORNECIMENTO	KG	1.309,00		
07.04	11.003.0005-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	7,88		
07.05	10.014.0001-0	PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATE 8", INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO	KG	4.674,60		
07.06	07.005.0010-1	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA FINA, NO TRACO 1:1:5, PREPARO MECANICO	M3	21,70		
07.07	05.105.0009-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	84,00		
07.08	19.004.0081-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE. SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	240,00		
08.00						
08.01	17.017.0350-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	38,62		



09.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
09.01	05.105.0027-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	528,00	23,95	
09.02	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	96,00	70,56	
CUSTO DA PLANILHA					R\$	
CUSTO DA PLANILHA - O ITEM 09.00						
BDI	28,82%				R\$	
VALOR PARCIAL DA OBRA					R\$	

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

- I Razão Social: _____;
II CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III Insc. Municipal: _____;
IV Endereço: _____;
V Telefones: _____ Fax: _____;
VI E-Mail: _____;
VII Banco: _____; Agência/n.º: _____;
VIII Conta-Corrente n.º: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I Nome: _____;
II Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III Estado Civil: _____ Identidade n.º: _____;
IV Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____;
V CPF: _____;

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: A Proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2020.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV

CONTRATO N.º _____ / 2020.

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como **CONTRATANTE** e a empresa _____ como **CONTRATADA**, com fulcro na Lei 8.666/93, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59 e neste ato representado Ilm.º Sr Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e do CPF-MF n.º _____, neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, constante do **Processo Administrativo N.º 10139/2019**, doravante denominado Processo, concernente à **Licitação N.º 001/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução do Muro de Contenção da Rua Fidelis da Silva Leite – Bairro Moraes - Mangaratiba, RJ, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados, constantes no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será executado a execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.

Parágrafo Primeiro – Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do FGTS, CND e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com



o edital, conforme Decreto Municipal nº 3293/14. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Parágrafo Segundo - Da Atualização Monetária

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Dos Juros Moratórios

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder 02 (dois) meses da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

Parágrafo quarto – Do Reajuste

Passados doze meses da data de publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançado a data de apresentação da proposta e aplicando-se o ICC, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo máximo para a entrega da obra será de **03 (três) meses**, conforme o Projeto Básico, e será contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço), que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo para a execução e entrega das obras poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na contagem dos prazos é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de cumprimento das etapas, podem ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao contratante apurar se as razões que inviabilizam a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da Contratada.

Parágrafo Quinto – O contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESPALDO ORÇAMENTÁRIO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias n.º:

- 11.01.15.451.0104.1.012.3.3.90.39.99.00.0110
- 11.01.15.451.0104.1.012.3.3.90.39.99.00.0100

Da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se á:

6.1.1 - Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.2 - Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se á:

6.2.1 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

6.2.2 - Manter neste estado, no mínimo, um escritório representativo, independente do escritório no local da obra / serviço.

6.2.3 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

6.2.4 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.

6.2.5 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

6.2.6 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

6.2.7 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

6.2.8 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obra", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

6.2.9 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

6.2.10 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

6.2.11 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

6.2.12 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

6.2.13 - Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

6.2.14 - Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

6.2.15 - Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT.

6.2.16 - Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.



6.2.17 - Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

6.2.18 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

6.2.19 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

6.2.20 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios do **item 6.2.15**.

6.2.21 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/ serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.2.22 - Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

6.2.23 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

6.2.24 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.2.25 - Obter o Alvará de Construção de acordo com a legislação local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução será acompanhada nos termos dos Arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único



- a) A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 inciso I (a) e (b) da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização será exercida nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93, bem como Decreto Municipal nº 3293/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro – Das Prorrogações

O Contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 1º, art. 57, da Lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Será permitido o reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato observado o disposto no art. 57, § 1º, art. 58, I, §§ 1º e 2º, e art. 65, II, “d”, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Dos Acréscimos ou Supressões

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e parágrafo 1.º, da Lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

Parágrafo Primeiro - A licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93. Seus esforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventuais aplicadas.

Parágrafo Segundo - Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita a prova do recolhimento da eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

Parágrafo Terceiro - A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato e a entrega por parte do fiscal do contrato do aceite definitivo, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:



- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual n.º 287/79), de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Primeiro – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia caso tenha sido exigida.

Parágrafo Segundo – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando solicitada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no edital.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, às suas expensas, se obriga a providenciar o encaminhamento para a publicação deste Contrato, em extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encaminhamento, ao Diário Oficial do Município de Mangaratiba.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Mangaratiba, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São extraídas as seguintes cópias deste acordo: uma para a Procuradoria Geral do Município, uma para a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, uma para a Empresa Contratada.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2020.

Secretária Municipal de Obras,
Planejamento e Urbanismo

EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade N
CPF Nº:

Nome:
Identidade N
CPF Nº:



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2020.

Atestamos que o(a) Sr^(a) _____, engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA ou CAU sob N.º _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, nos termos do subitem 6.1.3. “c” do Edital e, acompanhado do representante deste órgão, visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços referenciados, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Mangaratiba, _____, de _____ de 2020.

Assinatura e matrícula do representante da SMO

Assinatura do profissional indicado pela empresa



ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2020.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o Edital da **Tomada de Preços N.º 001/ 2020**, que objetiva à **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução do Muro de Contenção da Rua Fidelis da Silva Leite – Bairro Moraes - Mangaratiba, RJ**, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I, que se realizará na data **de 09 de abril de 2020, às 10:00 horas**, conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo Nº. 10139/ 2019**.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2020.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Nome / Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2020.

Processo Administrativo n.º 10139/ 2019.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita sob o C.N.P.J. N° _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, **CREDECENCIA** o(a) Sr(a) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA no Processo Licitatório, em TODAS as FASES da TOMADA DE PREÇOS, podendo, inclusive, receber intimação, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Cargo: _____

OBSERVAÇÃO: O documento em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2020.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.1 alínea “e” e 4.4 do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2020.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.3 alínea “d” do Edital,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as
informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e
ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere
a Tomada de Preços em epígrafe. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/ 2020.

.

....., inscrita no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.